DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Oloch Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28/04/1960

PROJETO DE LEI Nº 044/1960

ASSUNTO

Abre o crédito especial de Cr$ 86.000,00, para o fim que indica

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 1541 DE 07/05/1960 - Sancionada

DIOM Nº 1922 DE 08/06/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 154/160, DE 07 DE Maio DE 1960.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$287.600,00 (duzentos e oitenta e/ sete mil e seiscentos cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autoriza do a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito de (Cr$287.600,00)/ Duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros afim de ocorrer o pa gamento de subvenções concedidas ao COLEGIO S. JOSÉ na importancia de //. Cr$86.000,00 (Oitenta e seis mil cruzeiros) correspondente a subvenção // concedida por Lei nº 1327 de 28-11-1958, e publicada no Diário Oficial do Município nº 1530 de 21 de Janeiro de 1959, bem como ao GINASIO D. BOSCO na importancia de Cr$201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos cruzeiros provenientes de subvenções na importancia de Cr$54.000,00 (cincoenta e // quatro mil cruzeiros) constante da mesma Lei e mais a importancia de Cr$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) correspondente a Lei nº 1389 de 27 de Junho de 1959.

§ único - As importancias acima, serão pagas aos respectivos Diretores dos Colégios e Ginásio acima mencionados.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 DE Maio DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 44/60.

À Comissão de Finanças em 28/4/60

Vereador Walter Soares
Relator. Em 3/5/1960
Antônio Bento Filho

Abre o crédito especial de Cr$86.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS(CR$86.000,00), a fim de ocorrer ao pagamento da subvenção concedida ao Colégio São José pela lei nº 1327, de 28 de novembro de 1958// e publicada no Diário Oficial do Município nº.1510, de 21 de/ janeiro de 1959.

Parágrafo único - A importância de que trata êste artigo deverá ser paga ao Dr.Lourival Amaral Banhos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 1960.

José Martins
Vereador

JUSTIFICATIVA

A importância de Cr$86.000,00 se refere à subvenção concedida por esta Câmara Municipal ao Colégio SÃO JOSÉ, constan-

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

te da lei nº 1327, de 28 de Novembro de 1958, e publicada no Diário Oficial do Município nº 1510, de 21 de janeiro// de 1959. A subvenção em aprêço se destina ao pagamento de// bôlsas de estudo, concedidas por vereadores com assento /// nesta Casa Legislativa. Assim, espero que meus nobres colegas dêem seu apoio integral ao projeto de lei que ora apresento à consideração desta Câmara Municipal, por ser justo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 14 / 5 / 1960
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO — DE FORTALEZA

EMENDA Nº SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/60

ART. 1º:- O presente terá a seguinte modificação:

Fica autorizado o Snr Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial de Cr$287.600,00(Duzentos oitenta sete mil e seiscentos cruzeiros) afim de ocorrer o pagamento de subvenções concedidas ao COLEGIO S. JOSÉ na importancia de Cr$86.000,00 (Oitenta e seis mil cruzeiros) correspondente a subvenção concedida por Lei nº 1327 de 28-11-1958, e publicada no Diario Oficial do Municipio nº 1510 de 21 de Janeiro de 1959, bem como ao GINASIO D. BOSCO, na importancia de Cr$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seis cruzeiros) proveniente de subvenções na importancia de Cr$ 54.000,00 (Cincoenta e quatro mil cruzeiros) constante da mesma Lei e mais a importancia de Cr$147.600,00 (cento e quarenta sete mil e seiscentos cruzeiros correspondente a Lei nº 1389 de 27 de Junho de 1959.

Aprovado em 2a. discussão
Em 14 / 5 / 1960
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 14 / 5 / 1960

§ UNICO.- As importancias acima, serao pagas aos respectivos Diretores dos Colegio e Ginasio acima mencionados.

ART. 2º:- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrario.

Sala das Sessoes da Camara Municipal de Fortaleza, 5 de Maio de 1960

Waldemar Alcantara

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emenda nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PARECER AO PROETO DE LEI Nº 44/60

4º 16/60

Verificando que o nobre Vereador José Martins Timbó, através do Projeto de Lei nº 44/60 de sua autoria, deseja evitar que o Diretor do Colegio S, José venha ter prejuisos por não haver recebido no devido tempo a importancia de Cr$ 86.000,00 proveniente de subvençoes para pagamento de bolsas de estudos contempladas por varios colegas vereadores a diversos estudantes pobres de nossa Capital, nao podiamos deixar de elogiar a atitude correta e zelosa daquele Edíl.

Todavia como o mesmo desejo nao só em atender aquele Colegio, como tambem o Ginasio D. Bosco, o qual, está na mesma situaçao do Colegio S. José, visto que, nao recebeu em tempo oportuno a quantia de Cr$201,600,00, tambem proveniente de subvençoes, e tendo a referida importancia cahido em exercicio findo, tomo a liberdade, com a devida vênia do Vereador José Martins Timbó, apresenta a Ilustre Comissão de Finanças, uma EMENDA SUBSTITUTIVA ao referido Projeto de Lei, uma vez que a mesma atenderá cá dois Estabelecimentos de Ensino de nossa Capital, os quais dado as suas especiais considerações que sempre teem demonstrado para com os Vereadores da Camara, merecem que os nobres colégas façam a devida justiça, aprovando a EMENDA SUBSTITUTIVA que ampara os referidos Estabelecimentos de Ensino.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sesões das Comissoes Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, 5 de Maio de 19 60.

Dispensado de impressão e interstício
Em 12/5/1960
(PRESIDENTE)

Antonio Corte Filho — Presidente

Walter Marcante Sá — RELATOR

Ademar Arruda

Mª Meirelles Lopes Campos

&c

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 44/60.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$287.600,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), para o fim que indica.

Artº 1º - Fica O Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito de(Cr$287.600,00) // Duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros afim de ocorrer o pagamento de subvenções concedidas ao COLEGIO S. JOSÈ na importancia de Cr$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil cruzeiros) correspondente a subvenção concedida por Lei nº 1327 de 28-11-1958, e publicada no Diário Oficial do Municipio nº1510 de 21 de Janeiro de 1959, bem como aó GINASIO D. BOSCO, na importância de Cr$ 201,600,00(Dezentos e um mil e seiscentos cruzeiros) proveñiente de subvenções na importância de Cr$ ..... $54.000,00(cincoenta e quatro mil cruzeiros) constantê da mesma Lei e mais a importância de Cr$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seis centos cruzeiros) correspondente a Lei nº 1389 de 27 de Junho de 1959.

§ Único - As importâncias acima, serão pagas aos respectivos Diretores dos Colegio e Ginásio acima mencionados.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE MAIO DE 1960.

Pres. _____

Sec. _____